



Câmara Municipal de Presidente Bernardes

Plenário "Celis Pereira de Moraes"

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2017.

"DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA O SEU BAIRRO NA CÂMARA" QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DE SESSÕES PÚBLICAS DENTRO E FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as funções constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo consistem, precipuamente, nas funções legislativas e fiscalizatória;

CONSIDERANDO a firme disposição desta Câmara em agir observando-se tais funções, em conjunto com a população do Município de Presidente Bernardes, em observância ao Princípio da Participação Popular;

CONSIDERANDO a baixa participação da população bernardense nas sessões, reuniões e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Bernardes;

CONSIDERANDO, finalmente que, compete à Mesa Diretora, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica do Município, tomar todas as medidas necessárias a regularidade dos trabalhos legislativos.

Faz saber que a Câmara Municipal, **aprova** e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o "Programa o seu Bairro na Câmara" no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Presidente Bernardes – SP, e poderá a Câmara Municipal realizar sessões públicas dentro e fora das dependências de sua sede, em outro edifício ou ponto diverso no Município de Presidente Bernardes.

§ 1º - As sessões públicas a que se refere o *caput* deste artigo serão compostas das seguintes fases:



Câmara Municipal de Presidente Bernardes

Plenário "Celis Pereira de Moraes"

Estado de São Paulo

I - Pequeno Expediente;

II - Tribuna Popular Local.

§ 2º - No Pequeno Expediente, que observará, no que couber, as regras do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, poderá o Vereador falar por até 05 (cinco) minutos.

§ 3º - Na Tribuna Popular Local, os munícipes poderão participar, seguindo ordem cronológica de inscrição, e por até 05 (cinco) minutos, a fim de tratar de assuntos de interesse local, bem como apresentar propostas e sugestões que possam contribuir para a melhoria do Município de Presidente Bernardes.

§ 4º - Se houver número de inscrições que ultrapasse os 60 (sessenta) minutos de duração da Tribuna Popular, haverá sorteio para a definição dos oradores.

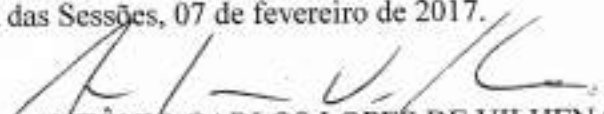
§ 5º - Para a abertura das sessões aplica-se o disposto no artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Bernardes.

§ 6º - Antes de encerrar a sessão pública, o Presidente poderá passar a palavra às autoridades presentes para eventuais esclarecimento à população presente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS LOPES DE VILHENA
PRESIDENTE


MARIUZA DE FÁTIMA CERAZI ALVES
1ª SECRETÁRIA


FRANTHESCO APARECIDO ARMINIO BRESCHI
2º SECRETÁRIO

APROVADO

Sala das Sessões

25/02/2017

PROCESSO Nº	009/2017
DATA	02/02/2017
PL Nº	205
LIVRO	002



_____ Presidente
_____ 1º Secretário
_____ 2º Secretário



Câmara Municipal de Presidente Bernardes

Plenário "Celis Pereira de Moraes"

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2017.

JUSTIFICATIVA

NOBRES EDIS:

Vimos à presença dos eminentes pares para apresentar o incluso Projeto de Resolução, que em sua ementa "Dispõe sobre: O "PROGRAMA O SEU BAIRRO NA CÂMARA" QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DE SESSÕES PÚBLICAS DENTRO E FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" que ora submetemos à apreciação.

A presente propositura tem como finalidade melhorar a qualidade do desenvolvimento das atividades do Legislativo, através de um posicionamento firme em prol da busca de soluções dos problemas locais apresentados por moradores dos bairros desta municipalidade e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

Importante ressaltar que, o Poder Legislativo de Presidente Bernardes necessita se aproximar ao máximo possível da população para tratar de assuntos de interesse local, apresentar propostas e sugestões elaboradas em conjunto com o povo, contribuindo, assim, para a melhoria dos bairros e da cidade como um todo, bem como para dar maior eficiência no desenvolvimento dos trabalhos administrativos e legislativos.

Oportuno destacar que o Programa em comento viabilizará a coleta das demandas dos moradores, as quais serão avaliadas, encaminhadas aos órgãos competentes, e poderão ser transformadas em iniciativas de lei, requerimento, indicação, moção ou iniciativas de fiscalização.

Assim, é medida imperativa que este Projeto de Resolução, receba, como já costumeiramente o faz, a necessária aprovação por parte desta Edilidade, pois viabilizará o atendimento as necessidades administrativas de pleno desenvolvimento das atividades do Legislativo, bem como garantir a autonomia e a independência do Legislativo no desenvolvimento das suas atividades típicas, no exclusivo interesse da coletividade.





Câmara Municipal de Presidente Bernardes

Plenário "Celis Pereira de Moraes"

Estado de São Paulo

Ante ao que foi exposto no Projeto de Resolução em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira justiça e interesse público.


ANTÔNIO CARLOS LOPES DE VILHENA
PRESIDENTE


MARIUZA DE FÁTIMA CERAZI ALVES
1ª SECRETÁRIA


FRANCESCO APARECIDO ARMINIO BRESCHI
2º SECRETÁRIO